



Prefeitura de
CURITIBA



PROGRAMA DE GESTÃO DE RISCO CLIMÁTICO BAIRRO NOVO DO CAXIMBA RESUMO DO PROCESSO E RESULTADOS

Disponível para a AFD/IPPUC/SMOP/UTAG

**Auditoria Interna Governamental
Controladoria-Geral do Município**

SUMÁRIO

1.1 Sobre o Relatório	3
1.2 Do objeto	4
1.3 Do objetivo	4
1.4 Das responsabilidades do IPPUC e SMOP	4
1.5 Do período analisado	5
1.6 Das limitações	5
1.7 Da amostragem	6
2. DOS PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA INTERNA	7
3. DO PROGRAMA DE AUDITORIA INTERNA	9
3.1 Da matriz de planejamento da auditoria interna	9
4. RESUMO DOS ACHADOS E RECOMENDAÇÕES	10
5. CONCLUSÃO	13
6. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	15
7. FUNDAMENTAÇÃO	16
7.1 Da Auditoria Interna	16
7.2 Dos regulamentos internos para contratações	17
7.3 Da atuação do Controle Externo considerada no planejamento	17
8. ANEXO: Detalhamento da amostragem do Exame 2	19
9. ANEXO: Instrução Normativa nº 04/2023-CGM e Guia Complementar	20

1. RESUMO DO PROCEDIMENTO DE AUDITORIA INTERNA 2023

1.1 Sobre o Relatório

O relatório refere-se à auditoria sobre o Programa de Gestão de Risco Climático Bairro Novo do Caximba (PGRC), referente ao período de 1º de dezembro de 2022 a 31 de dezembro de 2023, conforme a Instrução Normativa nº 4/2023-CGM. Instituído pelo Decreto Municipal nº 889/2020, o PGRC é uma intervenção socioambiental, desenvolvida em parceria com a Agência Francesa de Desenvolvimento (AFD), voltada à recuperação ambiental das bacias dos rios Barigui e Iguaçu e à melhoria das condições de vida na Vila 29 de Outubro, incluindo reassentamento de famílias, regularização fundiária e obras de infraestrutura. As orientações para a execução da ação estão estabelecidas na Instrução Normativa nº 04/2023-CGM e no Guia Complementar, que tem como objetivo definir os prazos, a forma de envio das informações e facilitar o planejamento e a execução dos trabalhos.

Cabe esclarecer que, para o exercício de 2023, houve a execução da primeira ação planejada de ação descentralizada da Controladoria-Geral do Município, com o apoio dos Agentes de Controladoria e Representantes de Controle Interno designados pela Secretaria Municipal de Obras Públicas (SMOP) e pelo Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba (IPPUC/UTAG), sobre programas cofinanciados por organismos internacionais. Por se tratar do primeiro exercício, a ação assumiu caráter formativo, voltado ao apoio na execução dos exames e à correção de eventuais não conformidades identificadas.

Considerando o andamento dos trabalhos, a relevância para o alcance dos objetivos dos programas e as limitações das equipes, tanto locais quanto da própria CGM, as avaliações concentraram-se nos processos relacionados aos serviços especializados de apoio técnico ao gerenciamento e à supervisão dos programas. Pelo mesmo motivo, as análises foram conduzidas de forma concomitante para os seguintes programas: Gestão de Risco Climático Bairro Novo do Caximba (AFD), Mobilidade Sustentável de Curitiba – Inter 2 (BID) e BRT Leste-Oeste (NDB).

1.2 Do objeto

O Programa de Gestão de Risco Climático Bairro Novo do Caximba (PGRC) é respaldado pela Lei Municipal nº 15.500/2019, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito externo junto à Agência Francesa de Desenvolvimento (AFD) para viabilizar sua execução.

1.3 Do objetivo

A ação visa atender ao Relatório de Auditoria nº 02/2023, emitido pela Coordenadoria de Auditorias do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (CAUD/TCE-PR), por meio da padronização dos exames nos programas cofinanciados. Busca-se assegurar conformidade, transparência e eficiência na gestão, com foco na identificação de falhas, melhorias nos processos, especialmente de gestão e fiscalização dos contratos, fortalecimento do controle interno e uso otimizado dos recursos públicos.

1.4 Das responsabilidades do IPPUC e SMOP

As responsabilidades pela remessa de informações e da verificação de conformidade, conforme IN nº 04/2023-CGM são atribuídas ao:

- Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba (IPPUC), por meio da Unidade Técnico Administrativa de Gerenciamento (UTAG), unidade gerenciadora dos programas, conforme requisito contratual dos organismos financiadores internacionais;
- Representante do Controle Interno do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba (IPPUC), relativamente à verificação de conformidade quanto à gestão dos programas, demonstrativos, registros e às contratações realizadas no âmbito de cada órgão;
- Agente de Controladoria junto à Secretaria Municipal de Obras Públicas (SMOP), relativamente à verificação de conformidade das contratações realizadas no âmbito de cada órgão.

A Controladoria-Geral do Município (CGM), é responsável pelo planejamento, orientação, coordenação da execução com o auxílio dos agentes de controladoria e representantes do controle interno dos órgãos gestores:

- Gerência de Auditoria Interna (CGMAUD): é responsável pela coordenação e supervisão técnica dos Agentes de Controladoria e dos Representantes do Controle Interno quanto à análise dos documentos encaminhados e à realização dos exames pertinentes. Compete ainda à Gerência a emissão do Relatório de Auditoria, com base nas verificações realizadas e nas informações recebidas. A unidade é representada pelos servidores Claudia Barros da Costa e Marcos Arnaldo Alves da Costa. O servidor Gabriel Henrique Azevedo Nobre contribuiu com a elaboração dos exames, por meio da revisão efetuada pela equipe da CGMAUD.
- Coordenação de Integridade e Conformidade (GMINT), representada pela servidora Rosilene Berton Paschoalin, é responsável pelo planejamento, orientação normativa e consultoria à unidade executora no que se refere aos instrumentos de planejamento.

1.5 Do período analisado

De 1º de dezembro de 2022 a 31 de dezembro de 2023.

1.6 Das limitações

O escopo da auditoria interna limita-se à análise de conformidade da documentação e das informações fornecidas pela unidade auditada, abrangendo exclusivamente o período definido.

Ficam excluídos da verificação os procedimentos relativos à fase de planejamento da contratação como o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o projeto básico, o termo de referência e os orçamentos, por demandarem competências técnicas especializadas.

1.7 Da amostragem

A amostragem adotada pelo Representante de Controle Interno do IPPUC e pelo Agente de Controladoria da SMOP, utilizada para a execução dos testes de conformidade nos processos de pagamento, no âmbito do Programa de Gestão de Risco Climático Bairro Novo do Caximba (PGRC), está apresentada no quadro abaixo, com o respectivo detalhamento disponível no Anexo: Detalhamento da Amostragem do Exame 2.

TABELA 1 – DEMONSTRATIVO AMOSTRAGEM EXAME 2

AFD II - RELAÇÃO DE PAGAMENTOS 2023		RESPONSÁVEL	IN 04/2023-CGM
CONTRATADA	SOMA DE VALOR JUSTIFICADO TOTAL E R\$	AC/RCI	AMOSTRAGEM ANEXO III
Alpha Construções e Serviços Ltda	594.710,11	SMOP	594.710,11
Consórcio de BRX Construtora e Incorporadora Ltda e Kokot & Irmãos Ltda	1.041.849,58	SMOP	1.041.849,57
Consórcio TPF/Pentágono	2.486.021,55	IPPUC	2.486.021,55
Consórcio Ductor Implantação de Projetos Ltda e Encibra S.A. Estudos e Projetos de Engenharia	1.161.044,52		-
Espaço de Vida Ltda	902.443,43		-
Sial Construções Cíveis Ltda	28.907.088,63	SMOP	28.907.088,63
Sondotécnica Engenharia de Solos S.A.	1.032.845,03	SMOP	1.032.845,03
Total Geral	36.126.002,85		34.062.514,89
			94%

Fonte: CGMAUD (2024)

Para as avaliações comparativas e compatibilidade pela CGM, dos exames feitos de forma descentralizada, foram selecionados os seguintes protocolos, observando-se que compreendem a contrato e serviços comuns aos programas relacionados:

TABELA 2 – AMOSTRA COMPARATIVA

Amostra comparativa	Contrato	AFD	BID	NDB
01-241584/2023	374	X	X	X
01-270235/2023	374	X	X	X
01-292677/2023	374	X	X	
01-045531/2023	374	X	X	X
01-059772/2023	374	X	X	X

01-083126/2023	374	X	X	X
01-114417/2023	374	X	X	X
01-150485/2023	374	X	X	X
01-162349/2023	374	X	X	X
01-189069/2023	374	X	X	X
01-220020/2023	374	X	X	X
01-241584/2023	374	X	X	X
01-270235/2023	374	X	X	X
01-292677/2023	374	X	X	
01-003704/2023	374	X	X	

Fonte: CGMAUD (2024)

2. DOS PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA INTERNA

Os procedimentos observam o ciclo de auditoria e, no caso específico deste trabalho, encontram-se na fase de ciência e manifestação do órgão quanto às recomendações apresentadas neste Relatório. Em cada etapa do ciclo são executados procedimentos específicos, tais como:



- **Planejamento:** Levantamento preliminar de informações para entender o objeto de auditoria e o ambiente organizacional; identificação e avaliação de objetivos, riscos e controles; elaboração do programa de auditoria, papéis de trabalho e plano de auditoria, que inclui reuniões com gestores e agentes envolvidos, até a apresentação dos resultados no Relatório de Auditoria. O resultado dessa fase se encontra na Matriz de Planejamento e Roteiro de Relatório e na publicação da Instrução Normativa nº 04/2023-CGM e Guia Complementar.
- **Execução:** Realiza testes, coleta evidências, desenvolve achados e documenta o trabalho, observando as normas e padrões de auditoria, visando à elaboração do relatório de auditoria (PROAUDI-TCU). As técnicas para coleta de evidências incluem: inspeção física, exame documental, entrevista, análise de contas, revisão analítica, conferência de cálculos. Na execução dos trabalhos foram utilizados exames

padronizados, para aplicação dos agentes de controladoria e representantes de controle interno, constantes nos formulários e procedimentos previstos na Matriz de Planejamento e Roteiro de Relatório e na publicação da Instrução Normativa nº 04/2023-CGM e Guia Complementar.

DAS TÉCNICAS DE AUDITORIA INTERNA

A técnica utilizada para obter evidências que sustentam os achados e as conclusões inclui:

- **Análise documental:** Consiste na revisão e exame de documentos relevantes para o objeto da auditoria, como relatórios, contratos, registros financeiros, entre outros. O objetivo é verificar a veracidade e a consistência das informações contidas nos documentos e avaliar a conformidade com as normas e regulamentos aplicáveis.
 - **Indagação:** Envolve a formulação de perguntas a indivíduos-chave, como gestores ou responsáveis pelos processos auditados, com o intuito de esclarecer pontos específicos ou obter informações adicionais. Pode ser realizada de forma escrita ou oral, sendo uma técnica importante para obter explicações e percepções sobre a execução de atividades ou a implementação de controles internos.
 - **Inspeção:** Consiste na observação direta de processos, operações ou ativos físicos, com o objetivo de avaliar sua conformidade, estado ou funcionamento. A inspeção permite verificar a aplicação de procedimentos e a eficácia dos controles de forma prática, além de possibilitar a identificação de falhas ou problemas não evidentes em documentos ou entrevistas.
-
- **Elaboração e Comunicação dos Resultados – Relatório:** A elaboração, revisão e distribuição do relatório exigem a observação de requisitos de comunicação, linguagem, aparência e precisão (PROAUDI-TCU). A Auditoria Interna deve avaliar a necessidade de relatório parcial caso identifique impropriedades que exijam providências imediatas (NBC TI 01). Foram emitidas as Requisições nºs 002/2024, 006/2024 e 001/2025 e realizadas reuniões para alinhar entendimentos, prestar esclarecimentos, medidas corretivas, e para a apresentação do relatório, o qual foi emitido com a avaliação das providências tomadas pelo órgão gestor no decorrer dos trabalhos.
 - **Monitoramento dos Achados:** Envolve verificar a implementação das recomendações do relatório, avaliar a efetividade das ações com base no plano de ação do gestor, analisar o impacto das recomendações no desempenho e registrar os benefícios financeiros e não financeiros, garantindo maior transparência nos resultados. O monitoramento é

realizado conforme o plano de ação de medidas corretivas propostas pelo órgão responsável ou anualmente conforme plano de atividades.

Como informado, o presente procedimento se encontra na fase de ciência e manifestação do órgão sobre as recomendações contidas no Relatório de Auditoria que segue o tramite abaixo:



Fonte: CGMAUD (2024)

3. DO PROGRAMA DE AUDITORIA INTERNA

O programa de Auditoria Interna está contido na Instrução Normativa nº 04/2023-CGM e no Guia Complementar que detalham as atividades e exames a serem realizados para execução deste procedimento de auditoria.

3.1 Da matriz de planejamento da auditoria interna

A matriz de planejamento organizou a auditoria, estabelecendo objetivos, critérios e exames para avaliar: a conformidade dos demonstrativos e informações relativas à prestação de contas do programa no período sobre o cumprimento dos objetivos físicos e financeiros; a conformidade dos pagamentos com os regulamentos municipais; e, a adequação da designação, da subordinação hierárquica e da segregação de funções na atuação do Controle Interno segundo as Instruções Normativas nº 01/2023 e nº 04/2023-CGM.

4. RESUMO DOS ACHADOS E RECOMENDAÇÕES

EXAME 2	Os processos de pagamento estão em conformidade com os contratos e regulamentos municipais?
Achado nº 1 Descrição	Os registros sobre salários, FGTS e Previdência Social, presentes na RE – Relação de Empregados e no Relatório SEFIP, foram “tarjados” pela contratada sob a justificativa de “informação confidencial”.
Análise preliminar da CGMAUD	A Lei de Acesso à Informação (LAI) e a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) são compatíveis e harmonizam os direitos fundamentais ao acesso à informação, à intimidade e à proteção de dados pessoais. Não há conflito entre seus dispositivos, conforme afirmado no Enunciado nº 4 da CGU, de 10 de março de 2022. A LGPD não invalida o direito de acesso à informação previsto nos artigos 3º e 31 da LAI, sendo a LAI a norma aplicável no processamento de pedidos de acesso à informação, por ser mais específica em questões processuais e materiais.
Análise definitiva CGMAUD	A primeira análise da Gerência de Auditoria sobre a resposta à Requisição nº 006, de 31 de outubro de 2024, foi mantida, pois, apesar da alegação sobre a aplicabilidade do art. 7º, inciso I da LGPD, o artigo permite considerar o interesse público na disponibilização de informações. O Decreto nº 700, art. 138, exige a apresentação das folhas de salário dos empregados envolvidos no contrato, sem precisar do consentimento dos titulares. Recomenda-se que o Gestor consulte a Assessoria Jurídica para fundamentar notificação à Contratada. A análise conclui que a justificativa não comprova a regularidade da execução contratual e a boa fiscalização, convertendo a ocorrência em achado.
Recomendação CGMAUD	Consulta à Assessoria Jurídica da UTAG/IPPUC para fundamentar a notificação à Contratada, conforme apontado na Requisição nº 006/2024. Além disso, deve-se realizar capacitação para os gestores e fiscais de contrato para adotar medidas tempestivas, encaminhando-as à instância superior quando ultrapassarem suas competências.
Comentários da Unidade	“Contrato 412 - Supervisão de Obras Caximba - Após as informações repassadas para o Consórcio executor pela UTAG no tocante a necessidade dos dados da folha de pagamento estarem abertos para as conferências quanto aos recolhimentos, a partir da competência de dezembro/2024 a mesma passou a nos fornecer por e-mail a folha analítica sem o tarjamento dos dados, sendo a mesma anexada no protocolo de pagamento via SUP pela UTAG para complementação da instrução processual. (Processo 01-017685/2025 da empresa TPF Engenharia), bem como informamos que a outra empresa do consórcio Pentágono Serv de Engenharia passou a anexar a folha com os dados abertos já na abertura da solicitação de pagamento via sistema PROCEC (Processo 01-017507/2025-Pentagono).”
Comentários definitivos da CGMAUD	Considerando os comentários da servidora, Sra. Gislaíne Aparecida Kimmel Heck, Consultora Técnica Financeira, conclui-se que este achado foi sanado.
Resultado	Sanado

EXAME 2	Os processos de pagamento estão em conformidade com os contratos e regulamentos municipais?
Achado nº 2 Descrição	Não foram juntados aos processos de pagamentos as Folhas de Pagamentos Analítica referente ao período examinado, a Declaração de Empregados vinculados à execução do Contrato, os Termos Rescisórios e respectivos comprovantes de quitação das verbas.
Análise preliminar da CGMAUD	A execução do processo de pagamento exige que o Gestor do Contrato garanta regularidade e transparência, conforme o Decreto Municipal nº 610/19 e a Lei Federal 8.666/93. Isso inclui assegurar que o contratado mantenha as condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência do contrato. A Controladoria-Geral disponibiliza no seu site os Manuais de Orientações para Gestores de Contratos - Volume 1 e de Instruções das Obrigações Trabalhistas - Volume 2, como apoio ao procedimento.
Análise definitiva CGMAUD	O procedimento do Representante do Controle Interno, conforme a IN nº 04/23-CGM, trata da remessa de informações à CGM, seu exame e emissão de declaração de conformidade. Não cabe neste procedimento, ao Gestor, ao Representante do Controle Interno ou a Gerência de Auditoria discutir as pertinências das cláusulas contratuais pactuadas entre o Município e o Contratado. Recomenda-se que as futuras contratações sigam as disposições dos Art. 17 do Decreto Municipal 610/2019 e Art. 18, Inciso III, letra g, do Decreto Municipal 700/2023. A ocorrência é convertida em achado, pois as justificativas não garantem a conformidade na execução contratual.
Recomendação CGMAUD	Consulta à Assessoria Jurídica da UTAG/IPPUC para fundamentar a notificação à Contratada, conforme apontado na Requisição nº 006. Além disso, deve-se realizar capacitação para os gestores e fiscais de contrato para adotar medidas tempestivas, encaminhando-as à instância superior quando ultrapassarem suas competências.
Comentários da Unidade	“Contrato 374- Consultoria para Supervisão e Gerenciamento Ambiental e Social - Este contrato foi firmado dentro das "Políticas de Aquisições" do BID, na modalidade SBQC - Seleção Baseada na Qualidade e Custo do Consultor, sendo que quando solicitado à empresa que nos fosse fornecida a folha de pagamento analítica com os dados abertos, a mesma informou que a forma de contratação de pessoal, denominados neste caso de Subconsultores, seguiu as diretrizes do BID e está em conformidade com o previsto no Contrato e no Edital de Solicitação de Propostas (SDP005/2020), ambos em anexo, e passou a nos fornecer a declaração de empregados também anexa para conhecimento.”
Comentários definitivos da CGMAUD	Considerando os comentários da servidora, Sra. Gislaine Aparecida Kimmel Heck, Consultora Técnica Financeira, conclui-se que este achado foi sanado.
Resultado	Sanado
EXAME 3	Os trabalhos realizados pelo Agente de Controladoria e pelos Representantes do Controle Interno atenderam aos requisitos das Instruções Normativas nº 01/2023 e 04/2023, podendo ser utilizados para fins do Relatório da CGM?

Achado nº 3: Descrição	Avaliação de Autonomia do Representante do Controle Interno do próprio órgão.
Análise preliminar da CGMAUD	A Representante do Controle Interno designada não está subordinada diretamente à autoridade máxima da entidade, tendo sua lotação na Diretoria Administrativa Financeira do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba – IPPUC, subordinada à Coordenação Financeira.
Análise definitiva CGMAUD	A representante de Controle Interno não está subordinada diretamente à autoridade máxima da entidade, estando lotada na Diretoria Administrativa Financeira do IPPUC, subordinada à Coordenação Financeira. Embora exerça função gratificada a recomendação do TCE-PR/2024 é que a vinculação da unidade de controle seja diretamente à alta administração, para garantir sua independência e autonomia.
Recomendação CGMAUD	Recomenda-se que o órgão realize a segregação de funções, conforme o princípio de controle interno, para mitigar riscos de erros ou fraudes, conforme a IN nº 1/2023-CGM. Essa prática é essencial para assegurar transparência, integridade e um controle eficaz sobre os processos administrativos e financeiros.
Comentários da Unidade	“Quanto ao achado nº 3 da Requisição 6/2024 - Avaliação de Autonomia do Representante do Controle Interno do próprio órgão, informamos que, entre os meses de fevereiro e abril de 2025, foi realizada a adequação do Controle Interno do IPPUC, que passou a atuar como uma unidade independente e em estrutura física separada das demais áreas do Instituto, com proposta para vinculação direta à Presidência do Instituto. As servidoras designadas para compor a Comissão de Controle Interno do IPPUC (Portaria nº 41) possuem nível superior e competência técnica para execução nas atividades de Controladoria, Auditoria e Ouvidoria, tendo em vista que a gestão do atendimento de demandas de vereadores e municípios também está sendo realizada pela Unidade de Controle Interno do IPPUC. Ademais, em observância ao princípio da segregação das funções (TCE-PR), as servidoras atuam exclusivamente no desempenho das atividades do Controle Interno.”
Comentários definitivos da CGMAUD	Considerando os comentários da servidora, Sra. Lucimara Wons, atual representante do Controle Interno, conclui-se que este achado foi sanado.
Resultado	Sanado

EXAME 3	Os trabalhos realizados pelo Agente de Controladoria e pelos Representantes do Controle Interno atenderam aos requisitos das Instruções Normativas nº 01/2023 e 04/2023, podendo ser utilizados para fins do Relatório da CGM?
Achado nº 4: Descrição	Ausência de designação formal do Agente de Controladoria pelo titular do órgão.
Análise preliminar da CGMAUD	A Secretaria Municipal de Obras Públicas não designou formalmente o Agente de Controladoria, por meio de portaria, conforme exigido

	pelo artigo 3º da Instrução Normativa nº 01/2023 e 2024-CGM, em conformidade com o artigo 1º e § 2º da Lei Municipal nº 16.268/2023.
Análise definitiva CGMAUD	É fundamental que a Secretaria Municipal de Obras Públicas realize a designação formal do Agente de Controladoria, conforme a Instrução Normativa nº 01/2023-CGM, para restabelecer a estrutura de controle interno e garantir a conformidade com as normas. A não designação do servidor responsável pelo controle interno evidencia a falta de apoio da Alta Administração, prejudicando a capacidade de prevenir e mitigar irregularidades. Além disso, a ausência de supervisão adequada aumenta o risco de irregularidades na execução de contratos e no uso de recursos públicos, o que pode resultar em não conformidades e sanções. A ocorrência é convertida em achado, pois não houve justificativa do órgão quanto ao questionamento da Requisição nº 04/2024.
Recomendação CGMAUD	Recomenda-se que a Secretaria Municipal de Obras Públicas proceda a designação formal do Agente de Controladoria, conforme previsto na Instrução Normativa nº 01/2023-CGM, a fim de restabelecer a estrutura de controle interno e garantir a conformidade com as normas.
Comentários da Unidade	A SMOP – Secretaria Municipal de Obras Públicas, por meio da Portaria nº 15, datada de 18 de março de 2025, designa os servidores, como Titular, José Lapolla e como Suplente, Silvana Libário Heilbuth Verçoza, para exercerem a função de Agente de Controladoria.
Comentários da CGMAUD	Considerando a providência acima referida, conclui-se que este achado foi sanado.
Resultado	Sanado

5. CONCLUSÃO

Dos exames realizados, constatou-se que os achados foram sanados durante o período analisado, com destaque para melhorias na governança do controle interno e na fiscalização dos pagamentos. No entanto, foram feitas recomendações pontuais:

Exame 1 – Cronograma Físico e Financeiro: Identificou-se o risco de baixa execução das obras. Recomenda-se a elaboração de um plano de ação e um cronograma anualizado (2025–2029) para assegurar os desembolsos e monitorar o avanço do programa, minimizando atrasos e impactos negativos à imagem da gestão.

Risco identificado: O principal risco estratégico identificado foi o atraso na execução das obras, que prejudica a percepção da população sobre a capacidade da gestão pública, especialmente em áreas essenciais como

infraestrutura e mobilidade urbana. Esse atraso gera frustração, afeta a qualidade de vida, compromete a imagem da administração e pode resultar em sanções contratuais, como multas, além de aumentar o custo das obras e afetar o orçamento público. A criação de um plano de ação eficaz e um cronograma detalhado é essencial para evitar atrasos, minimizar custos e garantir a conclusão do programa dentro dos parâmetros estabelecidos, preservando a credibilidade da gestão pública.

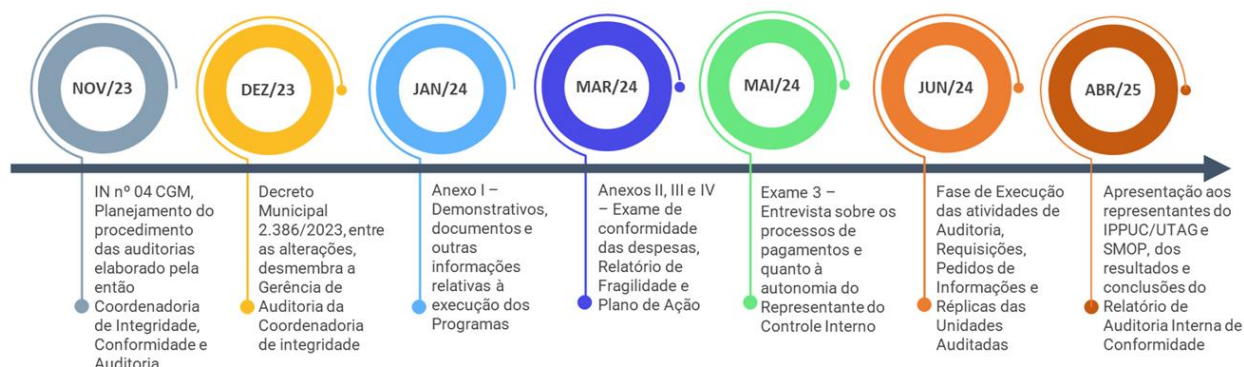
Exame 2 – Processos de Pagamento: Apesar da correção das inconformidades, recomenda-se capacitação contínua dos gestores e fiscais, com atenção à consulta jurídica conforme o Decreto Municipal nº 2.193/2023, para garantir conformidade e mitigar riscos legais, operacionais e reputacionais.

Essas recomendações reforçam a importância da auditoria como instrumento de apoio à gestão, promovendo correções, fortalecendo o controle interno e aprimorando a governança pública. Abaixo quadro de benefícios e melhorias obtidas com a ação de Auditoria:

ACHADO	MELHORIAS
1 e 2	Melhoria no processo de fiscalização, pela transparência dos dados necessários à verificação da efetividade do cumprimento das obrigações contratuais, relativamente ao adimplemento de quaisquer das cláusulas contratuais, conforme Decreto nº 700/2023, art. 212, inciso I.
3	Melhoria na estrutura de governança, quanto à independência e autonomia do Representante do Controle Interno, que passa a estar subordinado diretamente ao representante máximo do órgão em atendimento o princípio de segregação de funções em relação ao objeto de análise.
4	Melhoria na formalização da designação do Agente de Controladoria por Ato próprio do titular do órgão, vinculando a atuação em conformidade com a Lei Municipal nº 16.268/2023 e a Instrução Normativa nº 01/2023-CGM.

Fonte: CGMAUD (2024)

Destacamos ainda, o contexto do período entre o planejamento e a execução do referido procedimento, de acordo com as diretrizes e recursos da Controladoria-Geral do Município, de acordo com a representação gráfica abaixo:



Fonte: CGMAUD (2024)

6. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Considerando tratar-se do primeiro exercício avaliado sob a coordenação da CGM, as auditorias foram realizadas *a posteriori*, ou seja, após a execução das despesas. Essa abordagem possibilitou uma análise mais abrangente dos contratos já executados, permitindo identificar eventuais fragilidades nos processos e fornecer subsídios para o aprimoramento dos controles internos e para a melhoria das futuras contratações.

O acompanhamento, realizado por meio de solicitações de esclarecimentos e correções ao longo da execução dos trabalhos, possibilitou avaliar a aderência às normativas e proporcionar treinamento prático às equipes locais. Como resultado, recomenda-se a formação contínua de gestores e fiscais. Nesse sentido, a CGM incluiu, em seu Plano de Formação junto ao Instituto Municipal de Administração Pública - IMAP, a oferta de oficinas e cursos voltados aos Gestores de Contrato, Agentes de Controladoria e aos Representantes de Controle Interno, com foco em Auditoria Interna.

7. FUNDAMENTAÇÃO

7.1 Da Auditoria Interna

CURITIBA. **Lei Municipal nº 16.268/2023**: Dispõe sobre a Controladoria Geral do Município e sobre a Política Municipal de Governança da administração direta, autárquica e fundacional, altera dispositivos das Leis nº 1.656, de 21 de agosto de 1958; nº 7.671, de 10 de junho de 1991; da Lei nº 15.313, de 18 de outubro de 2018; da Lei nº 16.037, de 23 de novembro de 2022; e revoga o art. 7º da Lei nº 8.444, de 24 de maio de 1994, e as Leis nº s 15.952, de 3 de março de 2022, e 15.953, de 3 de março de 2022. Disponível em: <https://legisladoexterno.curitiba.pr.gov.br/VisualizarHTML.aspx?id=394383>.

Acesso em: 04/08/2025.

CURITIBA. **Decreto Municipal nº 13/2024**: Dispõe sobre a Política de Gestão de Riscos do Poder Executivo do Município de Curitiba, no âmbito da Administração Direta e Indireta. Disponível em: <https://legisladoexterno.curitiba.pr.gov.br/VisualizarHTML.aspx?id=395706>.

Acesso em: 05/08/2025.

CURITIBA. **Manual de Gerenciamento de Riscos em Sete Passos**. Disponível em: <https://controladoria.curitiba.pr.gov.br/conteudo/programas-de-integridade/1079>. Acesso em: 05/08/2025.

CURITIBA. **Instrução Normativa nº 04/2023**: Dispõe sobre a remessa à Controladoria Geral do Município de informações e documentos pelos responsáveis pela gestão de programas de Risco Climático do Bairro Novo do Caximba e de Mobilidade Sustentável de Curitiba - Projeto para aumento da capacidade e velocidade da Linha Direta Inter 2 e BRT Eixo Leste-Oeste e Sul. Disponível em: <https://legisladoexterno.curitiba.pr.gov.br/VisualizarHTML.aspx?id=392438>.

Acesso em: 05/08/2025.

CURITIBA. Controladoria-Geral do Município de Curitiba: **Guia Complementar da Instrução Normativa nº 04/2023**. Anexo ao relatório.

CURITIBA. **Instrução Normativa nº 03**: Dispõe sobre a remessa à Controladoria Geral do Município - CGM de informações e documentos pelos responsáveis pela gestão de programas de Risco Climático do Bairro Novo do Caximba e de Mobilidade Sustentável de Curitiba - Projeto para aumento da capacidade e velocidade da Linha Direta Inter 2 e BRT Eixo Leste-Oeste e Sul. Disponível em: <https://legisladoexterno.curitiba.pr.gov.br/VisualizarHTML.aspx?id=397034>.

Acesso em: 06/08/2025.

CURITIBA. **Instrução Normativa nº 06/2024**: Aprova o Guia de Orientações da Atividade de Auditoria Interna Governamental, um roteiro para Agentes de Controladoria e Representantes de Controle Interno dos órgãos e entidades do Executivo Municipal. Disponível em: <https://legisladoexterno.curitiba.pr.gov.br/VisualizarHTML.aspx?id=433392>.

Acesso em: 06/08/2025.

CURITIBA. **Instrução Normativa nº 02/2025**: Estabelece diretrizes para elaboração do Plano Setorial de Atividades, referente ao exercício de 2025, dos Agentes de Controladoria da Administração Direta e emite orientações aos representantes do Controle Interno dos órgãos e entidades da Administração Indireta. Disponível em: <https://legisladoexterno.curitiba.pr.gov.br/VisualizarHTML.aspx?id=447805>.

Acesso em: 06/08/2025.

7.2 Dos regulamentos internos para contratações

CURITIBA. **Regulamentação Municipal Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021**. Disponível em <https://www.curitiba.pr.gov.br/conteudo/regulamentacao-municipal-lei-federal-de-licitacoes-n-141332021/3414>. Acesso em: 07/08/2025.

7.3 Da atuação do Controle Externo considerada no planejamento

CURITIBA. **Lei Orgânica e Regimento Interno**. Tribunal de Contas do Estado do Paraná. (Resolução nº 1 de 24/01/2006 e alterações). Disponível em:

<https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/resolucao-n-1-de-24-de-janeiro-de-2006-regimento-interno/1403/area/10>. Acesso em: 07/08/2025.

CURITIBA. **Resolução nº 64/2018, art. 175-I**: Compete à Coordenadoria de Auditorias. Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Coordenadoria de Auditorias. Disponível em: <https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/resolucao-n-64-de-16-de-abril-de-2018/313615/area/10>. Acesso em: 07/08/2025.

8. ANEXO: Detalhamento da amostragem do Exame 2

SONDOTÉCNICA ENGENHARIA DE SOLOS S/A			
MED	PROTOCOLO SUP	N.º CONTRATO	AFD
1	01-270235/2023	374	88.143,55
2	01-045531/2023	374	105.283,32
3	01-059772/2023	374	96.142,58
4	01-083126/2023	374	78.454,57
5	01-114417/2023	374	78.454,57
6	01-150485/2023	374	78.454,57
7	01-162349/2023	374	103.774,87
8	01-189069/2023	374	98.685,49
9	01-220020/2023	374	85.410,01
10	01-241584/2023	374	85.642,98
11	01-292677/2023	374	23.500,43
12	01-003704/2023	374	110.898,09
SOMAS			1.032.845,03

CONSÓRCIO TPF PENTÁGONO			
MED	PROTOCOLO SUP	N.º CONTRATO	AFD
3	01-008099/2023	412	129.058,70
3	01-008111/2023	412	105.593,49
4	01-039189/2023	412	120.819,62
4	01-046345/2023	412	98.852,41
5	01-062761/2023	412	122.515,08
5	01-066388/2023	412	100.239,61
6	01-099008/2023	412	100.239,61
6	01-099014/2023	412	122.515,08
7	01-121561/2023	412	103.989,96
7	01-121591/2023	412	127.098,85
8	01-176309/2023	412	129.455,00
8	01-176269/2023	412	105.917,73
9	01-176285/2023	412	100.641,43
9	01-176326/2023	412	123.006,20
10	01-206084/2023	412	101.980,85
10	01-206090/2023	412	124.643,26
11	01-251235/2023	412	103.989,96
11	01-251299/2023	412	127.098,85
12	01-287532/2023	412	98.632,31
12	01-287537/2023	412	120.550,62
13	01-287535/2023	412	98.632,31
13	01-287538/2023	412	120.550,62
SOMAS			2.486.021,55

ALPHA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA			
MED	PROTOCOLO SUP	N.º CONTRATO	AFD
1	01-151712/2023	25268	39.599,33
2	01-160772/2023	25268	149.998,02
3	01-183586/2023	25268	83.932,19
4	01-225779/2023	25268	129.762,03
5	01-252916/2023	25268	85.477,88
6	01-281174/2023	25268	105.940,66
SOMAS			594.710,11

CONSÓRCIO DE BRX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA E KOKOT & IRMÃOS LTDA			
MED	PROTOCOLO SUP	N.º CONTRATO	AFD
1	01-243464/2023	25449	163.651,55
1	01-243907/2023	25449	381.853,62
2	01-271890/2023	25449	148.903,32
2	01-271992/2023	25449	347.441,09
SOMAS			1.041.849,58

SIAL CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA			
MED	PROTOCOLO SUP	N.º CONTRATO	AFD
3	01-014054/2023	24964	510.071,84
4	01-040452/2023	24964	1.316.341,95
5	01-063136/2023	24964	2.033.335,19
6	01-091092/2023	24964	2.517.760,47
7	01-123081/2023	24964	1.589.015,90
8	01-147579/2023	24964	1.816.842,68
9	01-170049/2023	24964	2.320.229,47
10	01-196415/2023	24964	3.217.222,22
12	01-227290/2023	24964	4.197.684,16
13	01-248510/2023	24964	3.898.009,32
14	01-275828/2023	24964	4.024.566,57
3C	01-020098/2023	24964	698.652,55
1AD1	01-248527/2023	24964	573.936,74
2AD2	01-277607/2023	24964	193.419,57
SOMAS			28.907.088,63

9. ANEXO: Instrução Normativa nº 04/2023-CGM e Guia Complementar



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3

"Dispõe sobre a remessa à Controladoria Geral do Município - CGM de informações e documentos pelos responsáveis pela gestão de programas de Risco Climático do Bairro Novo do Caximba e de Mobilidade Sustentável de Curitiba - Projeto para aumento da capacidade e velocidade da Linha Direta Inter 2 e BRT Eixo Leste-Oeste e Sul."

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, usando das atribuições que lhe conferem a Lei nº 16.268, de 11 de dezembro de 2023;

considerando o contido na Instrução Normativa nº 4, de 20 de novembro de 2023 e a continuidade dos trabalhos de consultoria, assessoria e supervisão junto aos órgãos responsáveis pela gestão dos programas relacionados no art. 1º desta Instrução,

RESOLVE:

DAS INFORMAÇÕES

Art. 1º Dispor sobre o cronograma para a remessa, à Controladoria Geral do Município – CGM, de informações, demonstrativos e relatórios pelos responsáveis pela gestão dos programas e projetos relacionados nos incisos I a III, deste artigo, bem como o exame e declaração de conformidade emitido pelo Agente de Controladoria e pelo Representante do Controle Interno do respectivo órgão ou entidade gestora, relativos ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024, conforme Anexo I desta Instrução.

I - Programa de Gestão de Risco Climático Bairro Novo do Caximba - Curitiba-PR (PGRC – Curitiba), Lei nº 15.500, de 6 de setembro de 2019, que autoriza o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito externo junto à Agência Francesa de Desenvolvimento – AFD;

II - Programa Mobilidade Sustentável de Curitiba – Projeto Aumento da Capacidade e Velocidade da Linha Direta Inter 2, Lei nº 15.497, de 30 de agosto de 2019, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito externo junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID;

III - Programa Mobilidade Sustentável de Curitiba – Projeto Aumento da Capacidade e Velocidade do BRT do Eixo Leste-Oeste e Sul, Lei nº 15.658, de 3 de julho de 2020, que autoriza o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito externo junto ao New Development Bank – NDB.

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições da Instrução Normativa nº 04/2023-CGM.

Art. 3º As obrigações previstas nesta Instrução Normativa não afastam as obrigações estabelecidas em contratos, editais ou instruções do órgão de controle externo.

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 31 de janeiro de 2024.

Daniel Conde Falcão Ribeiro : Controlador Geral do Município



O Guia acompanha a Instrução Normativa nº 03, de 2024, da Controladoria-Geral do Município (CGM), com o objetivo de estabelecer os prazos, a forma de envio e facilitar o planejamento e a execução dos trabalhos relacionados aos seguintes programas:

- Programa de Gestão de Risco Climático Bairro Novo do Caximba – Curitiba-PR;
- Programa Mobilidade Sustentável de Curitiba – Projeto de Aumento da Capacidade e Velocidade da Linha Direta Inter 2;
- Programa Mobilidade Sustentável de Curitiba – Projeto de Aumento da Capacidade e Velocidade do BRT do Eixo Leste-Oeste e Sul.

OBJETIVO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA E DO GUIA

A Instrução e o Guia têm como objetivo atender às recomendações constantes nos Relatórios de Auditoria nº 02, 05, 06, 07 e 08/2023-CAUD, emitidos pela Coordenadoria de Auditorias do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Além disso, buscam atender à necessidade de padronizar os procedimentos de:

1. Exame preventivo, concomitante e posterior das informações;
2. Análise dos demonstrativos e despesas relativas aos programas identificados.

RESPONSÁVEIS PELO ENVIO DAS INFORMAÇÕES

A verificação de conformidade deverá ser realizada por:

- O Representante de Controle Interno do órgão responsável pelo gerenciamento dos programas;
- O Agente de Controladoria do órgão responsável pela gestão das contratações dos respectivos programas.

AÇÕES PREVISTAS EM NORMATIVA

As ações previstas na Instrução e Guia são direcionadas:

1. Ao Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba (IPPUC), por meio da Unidade Técnico-Administrativo de Gerenciamento de Projetos (UTAG), unidade responsável pela gestão dos programas, em conformidade com os requisitos contratuais estabelecidos pelos organismos financiadores internacionais;

2. Ao Representante do Controle Interno do IPPUC, no que se refere à verificação de conformidade na gestão dos programas, análise de demonstrativos, registros e contratações realizadas pelo órgão;
3. Ao Agente de Controladoria junto à Secretaria Municipal de Obras Públicas (SMOP), para a verificação de conformidade das contratações realizadas no âmbito deste órgão.

ORIENTAÇÕES SOBRE OS PROCEDIMENTOS POR ÓRGÃO

1. Unidade Técnico-Administrativa de Gerenciamento de Projetos (UTAG):

AÇÃO 1: Encaminhar as informações e preencher os formulários do anexo I e V;

AÇÃO 2: Dar acesso tempestivo ao representante do controle interno, junto à entidade da administração indireta do Município, às informações, documentos e sistemas, necessários ao exame de conformidade;

AÇÃO 3: Apresentar esclarecimentos, justificativas, prestação de contas e documentação pertinente, sempre que solicitado pelo respectivo representante do controle interno, junto à entidade da administração indireta do Município, e pela Controladoria Geral do Município de Curitiba;

AÇÃO 4: Informar as auditorias e outras fiscalizações e respectivas recomendações, ressalvas e determinações exaradas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR, e outros organismos de controle ou concedente de crédito;

AÇÃO 5: Identificar e comunicar as deficiências eventualmente ocorridas no período, às instâncias superiores, ao respectivo representante do controle interno e à Controladoria Geral do Município de Curitiba.

2. Representante do Controle Interno do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba (IPPUC):

AÇÃO 1: Acompanhar o cronograma de envio das informações solicitadas conforme orientações contidas na Instrução Normativa Nº 03/2024, neste Guia e seus anexos, efetuando a notificação dos responsáveis no caso de atraso ou omissão;

AÇÃO 2: Realizar o exame das informações a serem encaminhadas, conforme Anexo I, o preenchimento dos formulários e emissão da declaração de conformidade conforme Anexos II e III, deste guia;

AÇÃO 3: Realizar o preenchimento do Anexo IV, deste guia, e emitir o Relatório de Fragilidades detectadas ou informadas pelos responsáveis pela gestão do programa/projeto;

AÇÃO 4: Monitorar e avaliar o cumprimento das recomendações, ressalvas e determinações exaradas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR, nos termos da Instrução Normativa nº 02/2023-CGM, e outros organismos de controle ou concedente de crédito.

3. Agente de Controladoria da Secretaria Municipal de Obras Públicas (SMOP):

AÇÃO 1: Realizar o exame de conformidade da despesa, preenchimento dos formulários e emissão da declaração conforme Anexo III, deste guia;

AÇÃO 2: Realizar o preenchimento do Anexo IV, deste guia, e emitir o Relatório de Fragilidades detectadas ou informadas pelos responsáveis pela gestão do programa/projeto.

AÇÃO 3: Monitorar e avaliar, no âmbito do órgão ou entidade, o cumprimento das recomendações, ressalvas e determinações exaradas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR, nos termos da Instrução Normativa nº 02/2023-CGM, e outros organismos de controle ou concedente de crédito.

ANEXOS

Os anexos relacionados abaixo fazem parte integrante deste Guia. O seu preenchimento é essencial para atender às disposições da Instrução Normativa nº 03/2024. O objetivo principal é obter informações para a verificação dos resultados, análise dos controles e avaliação do grau de aderência às normas estabelecidas, as quais servirão de base para o planejamento de ações de melhoria.

INSTRUÇÃO DE PREENCHIMENTO E FORMAS DE APRESENTAÇÃO

Fonte: Arial 12, não usar caixa alta.

Encaminhamento exclusivamente, via protocolo cadastrado no Sistema Unífico de Protocolo - SUP, com o código de assunto 6669 – **RELATÓRIO DE AUDITORIA - FTA/ E-PROTOCOLO**, em formato PDF e Excel (no caso de relatórios financeiros ou demonstrativos elaborados em planilha pela unidade).

ANEXO I - Descrição dos demonstrativos, documentos e outras informações relativas à execução do programa:

Nome	Data de modificação	Tipo	Tamanho
 FINANCIADOR_ANEXO_ITEM	12/09/2023 10:14	Microsoft Edge P...	26.491 KB
 FINANCIADOR_ANEXO_ITEM	26/09/2023 10:34	Planilha do Micro...	23 KB

Ex.: para nomear o arquivo:

FINANCIADOR.... Risco Climático do Caximba ANEXO I - Descrição dos demonstrativos.....

ITEM 1 - Demonstrativo Fluxo de Caixa.....

Nome do arquivo ficará:

AFD_ANI_1_ Demonstrativo Fluxo de Caixa....pdf

AFD_ANI_1_ Demonstrativo Fluxo de Caixa....xls

ANEXO II - Exame de conformidade dos itens constantes do anexo I deste guia:

Nome	Data de modificação	Tipo	Tamanho
 FINANCIADOR_ANEXO_ITEM	12/09/2023 10:14	Microsoft Edge P...	26.491 KB
 FINANCIADOR_ANEXO_ITEM	26/09/2023 10:34	Planilha do Micro...	23 KB

ANEXO III - Exame de conformidade da despesa:

Nome	Data de modificação	Tipo	Tamanho
 CONTRATOS.MÊS DA DESPESA	26/09/2023 10:34	Planilha do Micro...	23 KB

Obs.: O Anexo III deve ser enviado somente em formato Excel, e cada aba deve conter um processo conforme o mês da despesa.

ANEXO IV - Relatório de Fragilidades e Plano de Ação:

Nome	Data de modificação	Tipo	Tamanho
 FINANCIADOR_ANEXO_ORGÃO	12/09/2023 10:14	Microsoft Edge P...	26.491 KB
 FINANCIADOR_ANEXO_ORGÃO	26/09/2023 10:34	Planilha do Micro...	23 KB

ANEXO V - Acompanhamento do programa:

Os dados apresentados no modelo são exemplificativos, extraídos do contrato de financiamento, mas podem ser adaptados conforme os planos específicos adotados para o acompanhamento dos indicadores e resultados. Por exemplo:

- Relacionar os componentes do programa, conforme descritos no anexo do contrato de financiamento, com as fases do programa estabelecidas nos planos de ação, no âmbito do programa.
- Associar esses componentes aos indicadores previstos por eixos da matriz avaliativa adotada, garantindo a adequada correspondência entre os valores previstos e os desembolsados no período.

Nome	Data de modificação	Tipo	Tamanho
 FINANCIADOR_ANEXO_ITEM	12/09/2023 10:14	Microsoft Edge P...	26.491 KB
 FINANCIADOR_ANEXO_ITEM	26/09/2023 10:34	Planilha do Micro...	23 KB

Obs.: O Anexo V deve ser enviado junto ao item 1 do Anexo I.

CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA 2025

ANEXO	REF. IN 05/2023	DESCRIÇÃO	PRAZO
I	Art.3º	Demonstrativos, documentos e outras informações relativas à execução dos programas.	31/01/2025
II	Art.4º	Exame de conformidade dos itens constantes do anexo I deste Guia.	11/03/2025
III	Art.4º	Exame de conformidade da despesa.	11/03/2025
IV	Art.4º	Relatório de Fragilidades e Plano de Ação	11/03/2025

Durante a execução dos trabalhos, a Controladoria-Geral do Município poderá realizar encontros presenciais sempre que necessário, com o objetivo de trocar informações, esclarecer dúvidas e alinhar conceitos e procedimentos, conforme previsto nos artigos 3º, § 4º e 4º da Instrução Normativa nº 1/2023CGM.

Esses encontros visam garantir que todos os envolvidos estejam alinhados às orientações estabelecidas e aos métodos adotados.

CONTATO DA CGMAUD

Controladoria-Geral do Município de Curitiba

Gerência de Auditoria Interna

Av. João Gualberto, 623 – 8º andar

Fones: (41) 3350-8187 / (41) 3350-3510

Email: auditoriacgm@curitiba.pr.gov.br